



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
6ª Sessão Ordinária - 10/03/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 174/2026

Assunto: Reitera Requerimentos de Informação nºs 519/2025 e 917/2025, haja vista a não resposta do Interventor Judicial da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga aos mesmos, dentro do prazo legal.

Destinatário: Gustavo Corradini – Interventor Judicial da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

JUSTIFICATIVA: Os Requerimentos de Informação nºs 519/2025 e 917/2025 não foram respondidos no prazo regimental, e para tanto, reitero os referidos para que haja resposta do destinatário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 09 de março de 2026.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 490F-F8FD-2D99-19E7

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
36ª Sessão Ordinária - 25/11/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMIENTO N° 917/2025

Assunto: Requer informações da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga sobre as atuações do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Santa Casa.

Destinatário: Gustavo Corradini - Interventor Judicial da Santa Casa de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente.

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que seque:

- 1) Qual o período de efetiva atividade e quantas reuniões foram realizadas pelos Conselhos de Administração e Fiscal constituídos para os anos 2019/2022? Por favor, encaminhar cópias das atas.
- 2) O Conselho Administrativo 2019/2022 designou membros para comporem a Diretoria Executiva (Diretores Executivo, Financeiro e Técnico) para o período?
- 3) O Conselho Fiscal foi constituído para atuar no período 2019/2022?
- 4) Houveram convocações de Assembleias Gerais para a eleição de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal após o encerramento do mandato 2019/2022? Caso contrário, os membros dos conselhos foram reconduzidos? Apresentar documentos comprobatórios de convocação de assembleia e/ou recondução.
- 5) Nas ausências de atividades regulares dos Conselhos de Administração e Fiscal, como a administração da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga está deliberando, atuando, fiscalizado e prestando contas?
- 6) Com relação ao quadro social da Santa Casa de Ibitinga, qual o número total atualizado de associados contribuintes e quantos destes estão aptos a votar e ser votados para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal?
- 7) Com relação ao compromisso financeiro dos associados contribuintes, quais os valores fixados pela Diretoria Executiva para as contribuições mensais, semestrais e anuais?
- 8) Quando a Santa Casa observará os dispositivos de seu próprio Estatuto que disciplinam o funcionamento da instituição?
- 9) Um dos requisitos para a qualificação de organização social é o funcionamento regular do Conselho de Administração (Lei Municipal nº 4650/2018 e Decreto Municipal 4327/2018). Sendo assim, como e quando a Santa Casa de Ibitinga regularizará a atividade do referido conselho para não motivar sua desqualificação?

JUSTIFICATIVA: Em primeiro lugar, é fundamental esclarecer que não existe a intenção de iniciar uma “caça às bruxas”, muito menos de promover politicagem a partir de tema tão sensível quanto é o atendimento público de saúde. Pelo contrário, o intuito da apresentação de proposições envolvendo a Santa Casa de Ibitinga tem como objetivo salvaguardá-la a fim



Para validar visite <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir> assinatura e informe o código 49BE-EB7D-21893-191D

de garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde oferecidos pelo único hospital público do município. Também é essencial ressaltar a importância da Santa Casa de Ibitinga para a região pelo fato de prestar atendimento aos pacientes oriundos das cidades de Tabatinga, Borborema, Nova Europa e Itápolis.

É de conhecimento público as inúmeras crises administrativas pelas quais a Santa Casa de Ibitinga tem passado ao longo das últimas décadas, chegando até mesmo ao ponto de suscitar o leilão de sua sede e o risco de encerramento de suas atividades. A administração ineficiente, as ações trabalhistas e as crescentes dívidas com fornecedores e impostos fizeram com que a Santa Casa fosse objeto de ação civil pública que culminou com sua Intervenção Judicial a partir de 2003.

Mesmo com a longa e ainda vigente intervenção judicial e a qualificação da entidade como organização social em 2018, a realidade administrativa da Santa Casa pouco avançou no sentido da implementação e consolidação dos órgãos de gestão previstos no próprio estatuto da instituição: Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

As eleições do Conselho Administrativo, em fevereiro de 2019, e do Conselho Fiscal da Santa Casa, em abril do mesmo ano, foram consideradas como passos importantes no processo de desintervenção judicial. Entretanto, a expectativa do estabelecimento de uma estrutura organizacional que colocasse fim às causas que motivaram a intervenção judicial foi infelizmente frustrada.

Com o objetivo de solucionar definitivamente o problema de gestão da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, os questionamentos acima dispostos buscam respostas à inobservância aos dispositivos do Estatuto aprovado em assembleia da própria instituição. A persistência do quadro de crise e a continuidade da intervenção judicial da Santa Casa de Ibitinga possivelmente estão associados ao não funcionamento dos órgãos de gestão previstos no documento.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 24 de novembro de 2025.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS



ESTATUTO DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

CAPÍTULO I

DA SANTA CASA E SEUS FINS

Art. 1º A **“SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA”**, fundada em 30 de setembro de 1.928, nesta cidade da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, passa a regular-se por este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 01 de outubro de 2.018.

Art. 2º A **“SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA”**, é uma associação civil, de direito privado, filantrópica, beneficente, de caráter assistencial, sem fins lucrativos e econômicos, com duração indeterminada, tendo foro e sede no município da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, na rua Domingos Robert, nº 1.090, Centro, CEP. 14.940-000, doravante denominada **SANTA CASA**.

Parágrafo único - A **SANTA CASA**, adota como padroeiro “**São Francisco de Assis**”.

Art. 3º São os seguintes os fins da **SANTA CASA**:

I. promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem-estar dos que necessitam de atendimento hospitalar, ambulatorial e outros que digam respeito à saúde e sua prevenção, inclusive o atendimento dos prontos socorros;

II. manter, administrar e desenvolver atividades médico hospitalares, ambulatorial, clínicas médicas, em estabelecimentos próprios ou de terceiros em caráter universal integrando o sistema SUS, bem como do sistema privado de atenção e promoção da saúde;

III. coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e as políticas governamentais e não governamentais para cumprir seus objetivos sociais;

IV. encarregar-se da documentação e da divulgação legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, atendimento da população, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação;

V. promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes às causas das enfermidades e suas consequências, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado, para prevenção e tratamento de pessoas necessitadas e não só de enfermidades;

VI. servir de órgão de articulação com outras entidades no município e sua regional de saúde, que defendam a causa da saúde em qualquer de seus aspectos;

VII. encarregar-se da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao bem-estar e da saúde, cabendo-lhe, especialmente, o planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

VIII. estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pelos órgãos mantidos pela SANTA CASA, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;

IX. divulgar no município as experiências da SANTA CASA e das entidades por ela mantidas, sejam hospital, ambulatório, pronto atendimento, unidades de exames, salas cirúrgicas, UTIs, unidades de transportes, dentre outros;

X. atuar como Organização Social auxiliando os entes públicos na gestão de serviços de saúde nos moldes do § 8º, art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se alvo da prestação dos serviços das unidades mantidas pela **SANTA CASA** as pessoas que se encontram em situação que, a critério de profissional habilitado estejam com necessidade de serem atendidas nas unidades e deverão procurar, através de meios adequados, governamentais ou não, a forma de exigir



atendimento especial com referência à sua saúde, desenvolvimento e integração social.

§ 2º A fim de cumprir suas finalidades, a **SANTA CASA** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 4º Para consecução de seus objetivos, a **SANTA CASA**, se propõe a:

I. cooperar com as unidades da federação, União, Estado e Município, com as Instituições empenhadas na saúde, desenvolvimento e integração social do necessitado;

II. se qualificar como Organização Social perante o Município de Ibitinga, órgãos municipais e do próprio Estado, atendendo as legislações de cada ente federado;

III. motivar a comunidade a melhor conhecer a atuação da **SANTA CASA**, das enfermidades, suas consequências e a cooperar com as entidades interessadas na defesa da saúde e de uma vida produtiva;

IV. promover entendimento com todos os setores de atividades; contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de desenvolvimento de pesquisas, estudos e aperfeiçoamento de pessoal médico, para médico, corpo de enfermagem, técnicos, profissionais da área administrativa, no desenvolvimento de seus objetivos;

V. manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de clínicas especializadas, grupos de voluntários ou voluntárias, seções especializadas, dentro e fora das mantidas e em entidades públicas e privadas, através de convênios;

VI. contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltadas ao atendimento proposto pela **SANTA CASA**;

VII. publicitar seus atos, cumprindo os dispositivos legais relativos à transparência;

VIII. realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras na área da saúde, bem como a realização das finalidades da **SANTA CASA**;

IX. conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares, por meio de convênio, contrato de gestão, termo de colaboração ou de fomento, entre outros;

X. celebrar convênios com o Poder Público municipal, estadual e federal, visando colocar em prática atividades de interesse comum para contratação de profissionais habilitados, e equipe multidisciplinar, tais como técnicos, pedagogos, médicos, psicólogos, assistentes sociais e atendimentos especializados;

XI. firmar convênios por meio de contrato de gestão, termo de colaboração e de fomento, com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção de pesquisas, especialização de médicos, para médicos e outros, destinados a suprir carências a abastecer a **SANTA CASA** de forma adequada e a baixo custo, para a consecução de seus objetos sociais;

XII. propiciar a profissionalização e qualificação dos colaboradores;

XIII. auxiliar na manutenção de apoio psicológico e social no atendimento das famílias e das pessoas assistidas e que procuram as prevenções;

XIV. fiscalizar o uso do nome "**SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA**", ou simplesmente "**SANTA CASA DE IBITINGA**", para que tenha a reputação e dignidade que lhe são próprios;

XV. criar, ter, manter e desenvolver hospitais, clínicas, ambulatórios, UTI's, com denominação e atividades próprias e específicas, que deverão funcionar de acordo com a legislação em vigor e



XVI. estudar a possibilidade de criação de plano de saúde ou de seguros, com a devida autorização legal.

Art. 5º Serão admitidos como associados, em número ilimitado, todas as pessoas maiores, no gozo de seus direitos civis, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação, inclusive as de ordem financeira, doravante denominado de associados.

§1º Os associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente, por nenhuma obrigação da **SANTA CASA**, e não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§2º Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da **SANTA CASA**.

Art. 6º O quadro social da **SANTA CASA** é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) Contribuintes: são aqueles que colaboram com a **SANTA CASA**, por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b) Beneméritos: são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à **SANTA CASA** ou,
- c) aos serviços, órgãos e entidades por ela mantidas;
- d) Honorários: constitui-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que não pertencendo ao quadro de associados da **SANTA**

CASA, tenham prestado relevantes serviços às causas defendidas pela mesma, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da saúde, das prevenções das enfermidades e no desenvolvimento de formas capazes de melhorar a vida das pessoas.

§1º As pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral, do ato de Fundação, na data de 29 de março de 1.928, comprovadamente, serão consideradas Sócias Fundadoras, sujeitas aos mesmos direitos e deveres do Sócio Contribuinte.

§2º Os associados, serão admitidos mediante solicitação do interessado e aprovação por maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

§3º Admitido na **SANTA CASA**, o sócio contribuinte, após um (01) ano de inclusão e em dia com todas as suas obrigações sociais e financeiras, passará a ter todos os direitos e prerrogativas, especialmente votar e ser votado.

§4º A **SANTA CASA**, poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no artigo 6º deste Estatuto.

- Sócio benemérito;
- Sócio honorário.

§5º A concessão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do Conselho de Administração da **SANTA CASA**.

§6º A concessão de título honorífico não cria a obrigação para o agraciado em relação à **SANTA CASA**, nem lhe assegura os direitos de votar e ser votado previstos deste Estatuto.

Art. 7º Constituem direitos e deveres do associado contribuinte:

- I. obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões do Conselho de



Administração, bem como às resoluções da Diretoria Executiva;

II. votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da **SANTA CASA**;

III. comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, discutir e votar;

IV. colaborar nos trabalhos da **SANTA CASA**, apresentando sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos seus objetivos;

V. aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

VI. requerer convocação da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

VII. cumprir e fazer cumprir as normas e disposições da Constituição Federal, das leis do país e deste Estatuto; e,

VIII. manter digno o nome da **SANTA CASA**, jamais ofendendo-a, bem como aos seus membros, e especialmente quando no exercício de cargo público ou mandato eletivo; e,

IX. defender os interesses da **SANTA CASA**, dentro dos limites da legalidade.

§1º Os associados beneméritos, honorários e fundadores não poderão votar e nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais e financeiras e tenha ingressado na **SANTA CASA**, na forma do presente Estatuto, há pelo menos um (01) ano.

§3º As anuidades, mensalidades ou cotização extraordinária serão fixadas por ato da Diretoria Executiva e comunicadas aos associados.

§4º É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento,

retirada ou falecimento de sócio ou membro da **SANTA CASA**.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 8º Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão; e,
3. Exclusão.

§1º A advertência será aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração da **SANTA CASA**, em caráter reservado, para punir faltas leves, assim entendidas pelo mesmo.

§2º A suspensão será aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração da **SANTA CASA**, após aprovação por maioria simples do Conselho de Administração, em recurso “*ex-officio*”, para punir faltas graves, assim entendida.

§3º A exclusão será aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração, após aprovação por maioria de dois terços do Conselho de Administração, para punir falta muito grave, com recurso à Assembleia Geral, se interposto no prazo de dez (10) dias, a partir da ciência.

Art. 9º O associado pode ser excluído por prática de ato grave desonroso ou atentatório aos princípios desta instituição, que lese o patrimônio da **SANTA CASA** ou qualquer falta grave, garantida a ampla defesa e o contraditório em procedimento de sindicância instruído por pelo menos três membros do Conselho de Administração.

Art. 10. Fica assegurado amplo e prévio direito de defesa a todos os associados a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral, que realizar-se-á em



Art. 11. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no presente Estatuto; poderá também ocorrer a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

1. Assembleia Geral;
2. Conselho de Administração;
3. Diretoria Executiva; e,
4. Conselho Fiscal.

§1º Os membros dos Conselhos de Administração como representante dos associados e Conselho Fiscal, deverão ser associados da **SANTA CASA**, há pelo menos um (01) ano suas obrigações quites junto à Tesouraria.

§2º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

Art. 13. Os associados, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras

Art. 14. A convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, far-se-á por publicação uma única vez na imprensa oficial do município da **SANTA CASA**, ou por notificação pessoal aos associados, feita através de boletim, carta, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico que comprove o recebimento com antecedência de, no mínimo cinco (05) dias.

§1º No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a respectiva ordem do dia, além da data, horário e local.

§2º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar do edital de convocação.

§3º As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da **SANTA CASA**, ou outro local pré-definido no edital de convocação, desde que no município de Ibatinga.

Art. 15. À Assembleia Geral Ordinária, compete especialmente:

I. eleger, empossar e destituir os membros da **SANTA CASA**;

II. eleger o representante da **SANTA CASA;**
no Conselho de Administração;

III. nomear e destituir os membros do Conselho de Administração;

IV. eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Fiscal e conselhos que estejam vinculados direta ou indiretamente com a **SANTA CASA**; e,

V. alterar o Estatuto, parcial ou totalmente, sendo que, para a alteração, total ou parcial, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo, reunir-se-á no mês de março para análise do balanço contábil, e no mês de agosto, para análise de plano de trabalho do ano subsequente.

Art. 17. - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por um quinto ($\frac{1}{5}$) dos membros deste Conselho, ou dois terços dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

- a) proposta de reforma ou alteração, total ou parcial do Estatuto Social, quando é exigida a presença da maioria absoluta dos associados e voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim em primeira convocação, não podendo ela deliberar, em primeira convocação e inexistindo quórum para determinada finalidade será procedida a segunda convocação que não fará exigência de quórum de 2/3 dos associados presente meia hora após a convocação de deliberação da primeira convocação. Nesse caso a Assembleia poderá abrir seus trabalhos e deliberar com maioria, dos presentes;
- b) assunto especial, determinado na sua convocação;
- c) destituição de membros da **SANTA CASA**; e,
- d) destituição, dissolução do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **SANTA CASA** quando é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação.

Art. 18. Ao Conselho de Administração incumbe a função normativa superior em nível de planejamento estratégico, coordenação e controle global e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da **SANTA CASA**.

Art. 19. O Conselho de Administração compõe-se de:

- I. três membros natos representantes do Poder Público, atuantes no município de Ibitinga, sendo um do Legislativo municipal e dois do Poder Executivo municipal;
- II. três membros natos de entidades da sociedade civil organizada atuantes no município de Ibitinga;
- III. dois membros eleitos dentre os associados da **SANTA CASA**, eleitos pela Assembleia Geral;
- IV. um membro do corpo clínico, de notória capacidade profissional de saúde e de idoneidade moral, eleito pelos demais membros do Corpo Clínico; e,
- V. um membro eleito entre os funcionários regulares da **SANTA CASA**.

§1º Será eleito/indicado também um suplente para cada categoria de Conselheiro previsto nos incisos I, II, III, IV e V com mandato equivalente aos membros titulares que poderão assumir em caráter temporário ou permanente em caso de impossibilidade, ausência, afastamento ou impedimento dos conselheiros titulares.

§2º Havendo mais de duas entidades efetuando indicações para preenchimento das vagas do previsto no inciso II, a Assembleia Geral elegerá os dois membros.

Art. 20. Os membros eleitos para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução.



Art. 21. Os conselheiros eleitos para integrarem a Diretoria da **SANTA CASA** devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 22. No caso de vacância de cargo do Conselho será seguida a lista de votação no caso dos membros entre os associados ou nova indicação nos demais casos pelas respectivas entidades.

Art. 23. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Secretário-Geral, que serão eleitos dentre seus membros por maioria.

§1º O exercício da Presidência e Secretária-geral será de dois anos, admitida uma recondução.

§2º No caso de vacância da Presidência ou Secretaria Geral, o Conselho elegerá, no prazo de até trinta dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função.

§3º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, o Secretário-Geral assumirá interinamente suas funções.

Art. 24. O Conselho de Administração se reunirá:

- a) ordinariamente, pelo menos três vezes por ano, nos meses de março, junho e setembro; e,
- b) extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva.

Art. 25. As decisões serão adotadas por maioria simples, ressalvado os casos previstos neste Estatuto.

Art. 26. Os dirigentes da **SANTA CASA** participam das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 27. Compete ao Conselho de Administração:

I. estabelecer o âmbito de atuação da **SANTA CASA** para consecução do seu objeto e planos de atividades da entidade, para assegurar a consecução dos seus objetivos, emitindo Resoluções;

II. aprovar o Contrato de Gestão, Termo de Fomento ou Colaboração ou Acordo de

Cooperação da **SANTA CASA** apresentado pela Diretoria;

III. aprovar o orçamento anual e o programa de investimento da **SANTA CASA** e também programa de investimentos responsável pelo contrato de gestão;

IV. aprovar a prestação de contas e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da **SANTA CASA** elaborados pela Diretoria;

V. acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da **SANTA CASA** na execução do plano plurianual e dos contratos e convênios por ela firmados;

VI. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **SANTA CASA**, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria ou assessoria externa;

VII. eleger seu Presidente, seus substitutos eventuais;

VIII. designar e destituir os membros da Diretoria Executiva, seus substitutos eventuais e, em caso de vacância, eleger novo membro dentro de trinta dias contados a partir da vacância mediante dois terços de seus membros;

IX. fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

X. conceder licenças aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, com escolha de substituto pelo prazo da licença;

XI. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva e examinar a qualquer tempo os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;

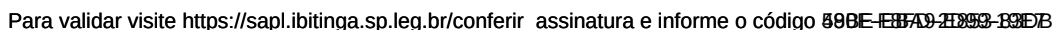
XII. apurar faltas cometidas, responsabilidades e dispensar os membros da Diretoria executiva;

XIII. remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da





e) contratar serviços especializados, efetuar despesas, dentro das dotações orçamentárias e aprovação do Diretor Financeiro;



f) tomar todas as providências urgentes, contratar, suspender e demitir empregados e exercer o poder de disciplina; decidir a contratação de pessoal ou serviços especializados e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pela **SANTA CASA**, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população, respondendo por seus atos, inclusive perante o Conselho de Administração;

g) aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas, desde que esta seja a solução mais econômica para os propósitos da **SANTA CASA**;

h) publicar anualmente os relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão, bem como outras publicações que entender necessária a fim de atender ao princípio da publicidade;

i) criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços ou Departamentos, mediante autorização do Conselho de Administração;

j) adquirir, bens imóveis, submetendo à autorização ao Conselho de Administração, e alienar e onerar bens imóveis mediante autorização do Conselho de Administração e Assembleia Geral;

k) elaborar regulamento interno que definirá as normas diretivas, funcionamento da estrutura administrativa e executiva da **SANTA CASA**, bem como as diretrizes e manuais de compras, contratações de serviços de terceiros, recursos humanos, sistemas de gestão, submetendo à aprovação do Conselho de Administração;

l) rubricar os livros de atas e de contabilidade da **SANTA CASA**;

m) prestar informações relativas à **SANTA CASA**, quando solicitadas pelo Conselho de Administração; e,

n) participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Art. 40. Ao Diretor Financeiro compete:

a) superintender todas as atividades de pagamento e recebimento da **SANTA CASA**;

b) promover e efetuar as operações financeiras, assinando em conjunto com o Presidente os títulos, contratos e documentos dessa operação;

c) movimentar as contas bancárias da **SANTA CASA**, assinando conjuntamente com o Diretor Executivo, saques, cheques e demais transações bancárias;

d) apresentar mensalmente o estado de caixa da **SANTA CASA**; e,

e) administrar o patrimônio e gerenciar fundos e recursos econômicos financeiros suficientes para o funcionamento da **SANTA CASA**, juntamente com o Diretor Executivo.

f) elaborar o orçamento anual e submeter à aprovação do Conselho de Administração;

g) autorizar as despesas da **SANTA CASA**;

h) fiscalizar a execução orçamentária;

i) fiscalizar os departamentos da **SANTA CASA** visando a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos; e,

j) responder as solicitações de caráter financeiro do Conselho de Administração.

Art. 41. Ao Diretor Técnico compete:

I - a representação da **SANTA CASA** junto aos órgãos fiscalizadores, como Conselho Regional de Medicina e Vigilância Sanitária;

II - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, obedecendo a resolução vigente do Conselho Federal de Medicina;

III - elaborar escalas de plantão e assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição;

IV - supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição e;



V - zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico e do Regimento Interno da **SANTA CASA**.

Art. 42. Perderá o cargo o membro da Diretoria Executiva que:

I - no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da **SANTA CASA** e regem a gestão da coisa pública e as deliberações do Conselho de Administração;

II - se afastar, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.; e,

III - por deliberação do Conselho de Administração em decisão fundamentada.

§1º Os Diretores serão substituídos por deliberação do Conselho de Administração no prazo de até trinta dias.

§2º Enquanto não nomeado o novo membro da Diretoria Executiva cujo cargo esteja em vacância, assumirá interinamente as suas funções o Presidente do Conselho de Administração.

Art. 43. O expediente da Diretoria Executiva será definida em função da demanda operacional, podendo o Conselho de Administração determinar metas e horário de expediente em face da remuneração a estes fixadas.

Art. 44. A Diretoria Executiva emitirá Portarias Administrativas, que disciplinarão o funcionamento de suas atividades e a tomada de decisões, que poderão ser revistas ou canceladas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 45. Os recursos financeiros necessários à manutenção da **SANTA CASA** serão obtidos:

I - pelas contribuições dos associados e terceiros;

II - por contrato de gestão, termo de fomento, colaboração ou acordo de cooperação firmado com entes governamentais;

III - por convênios com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social nas suas áreas de atividade;

IV - por contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para desenvolvimento e/ou execução de projetos na área específica de sua atuação;

V - por contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela **SANTA CASA**;

VI - por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VII - por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;

VIII - por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;

IX - por contribuições voluntárias dos associados; e,

X - por outros que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que em caso de dissolução ou extinção da **SANTA CASA**, haverá a incorporação integral dos excedentes financeiros, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra entidade similar do Município de Ibitinga ou ao patrimônio da Municipalidade.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS

Art. 46. A **SANTA CASA**, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que



comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições, em nome da **SANTA CASA** e com prévia autorização do Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 47. De quatro em quatro anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária o membro dos associados para o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa fechada.

Art. 48. A eleição do membro dos associados para o Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito, na Secretaria da **SANTA CASA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembleia Geral Ordinária for realizada.

§1º- Somente poderão concorrer os associados da **SANTA CASA**, com pelo menos 01 (um) ano de inclusão e quites com suas obrigações financeiras.

§2º É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art. 49. A eleição será realizada, de quatro em quatro anos, na primeira quinzena do mês de março, e a posse dos membros eleitos ocorrerá em data fixada pela Assembleia, podendo essa se dar no próprio ato.

CAPÍTULO VII DO CORPO CLÍNICO

Art. 50. O Corpo Clínico da instituição mantida pela **SANTA CASA**, será composta por profissionais habilitados, com inscrição no Conselho Federal de Medicina, na forma da lei, a requerimento do interessado mediante solicitação ao Conselho de

Administração com aprovação justificada do Corpo Clínico.

Art. 51. Para representá-lo perante os órgãos diretivos da **SANTA CASA**, tanto para assuntos de interesse da classe médica, como, para os relacionados com os serviços hospitalares, os membros do Corpo Clínico deverão eleger o membro da Diretoria Clínica através de Assembleia nos termos do regimento interno da Diretoria que terá mandato de dois (2) anos com competência e forma de administração nele previsto.

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de dois (2) anos, admitindo-se reeleição.

Art. 52. O Diretor Clínico deverá encaminhar ao presidente do Conselho de Administração cópia do regimento interno do Corpo Clínico e deverá obedecer às normas do Código de Ética Médica.

Art. 53. A admissão ao Corpo Clínico não cria vínculo empregatício e ou obrigacional de qualquer espécie ou natureza entre o admitido e a **SANTA CASA**, nem atribui direito de intervir na administração da mesma.

Art. 54. Todo e qualquer profissional médico que presta ou venha a prestar seus serviços nesta ou através desta **SANTA CASA**, o farão sempre respeitando o Estatuto e as normas técnicas da instituição.

Art. 55. A **SANTA CASA** poderá, para a execução de seus serviços auxiliares de diagnóstico, ou para outras funções, contratar a prestação de serviço de pessoas jurídicas ou assalarar médicos, sendo que nestes casos, a legislação aplicável à espécie regulará as relações entre ambos.

Art. 56. Os direitos, obrigações e penalidades dos profissionais que realizam seus trabalhos nesta **SANTA CASA**, estão prescritos no Regimento Interno e Regimento do Corpo Clínico.

Art. 57. Os profissionais que venham a integrar o Corpo Clínico ou os profissionais que venham a prestar quaisquer tipos de serviços em unidade mantidas pela **SANTA CASA**, ficam sujeitos, em questões administrativas, às penas de advertência,



Visto Advogado:

[illegible]

Santa Casa quase foi leiloadada por duas vezes desde 2009, diz interventor

Segundo Dr. Edson, muitos problemas da Santa Casa foram escondidos da população. O interventor explica que o seu trabalho é resolver os problemas da entidade, e que este ano a Santa Casa quas

26/12/2011 11:55h

O interventor da Santa Casa de Ibatinga, Dr. Edson Fernando Inácio, revelou esta semana para a reportagem do Jornal Folha de Ibatinga, que a entidade quase foi a leilão este ano. Antes, em 2009 isso quase aconteceu. Segundo o interventor, o motivo dos leilões foram as dívidas que se arrastam de longa data pela instituição. Antes deste revelador anúncio do possível leilão de 2011, a informação que se tinha sobre leilão da Santa Casa, era apenas o que foi evitado pela administração municipal em janeiro de 2009, quando então o interventor da Santa Casa era o cardiologista Dr. José Luciano Manzoni, que administrou a entidade de 05 de janeiro de 2009 até 02 de outubro de 2010.

“Este ano, por causa das dívidas contraídas até 2008, a Santa Casa quase foi leiloada novamente, mas foi contido pelo prefeito Marco, que o suspendeu”, explicou o interventor.

Sobre como é realizada a administração, o interventor deixou claro que o equilíbrio financeiro da entidade é uma conquista, resultado de trabalho sério. “Eu não estou aqui para fazer politicagem, eu estou para trabalhar e trazer benefício para a população. Agora, o nosso trabalho está sendo responsável e honesto, a pedido do prefeito Marco, estou aqui para correr atrás de soluções dos problemas, com muita transparência”, comentou.

Sobre a qualidade dos serviços, o interventor explicou que fez várias inserções de programas de trabalho junto com os colaboradores. Entre os programas, foi restituído a Comissão de Ética Médica. Também foi criado a Comissão do Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e a Pesquisa de Satisfação do Usuário. “Todos estes programas, identificam os problemas e com estes resultados nós vamos ajustando e consertando, que de uns tempos pra cá, evoluiu muito”, explicou.

À frente da Santa Casa há um ano e dois meses, o Dr. Edson explicou diversas dificuldades que a administração superou em 2011. Para 2012, o interventor afirmou que existem muitas novidades boas para a saúde de Ibatinga, mas disse que no momento, não poderia dar mais detalhes.



Santa Casa consegue o perdão da dívida dos impostos federais

Perdão é gradual: conforme mantiver o pagamento em dia dos tributos federais, o mesmo valor vai sendo abatido das dívidas de R\$ 4 milhões existentes desde 1991

09/09/2014 21:48h

A população e os funcionários da Santa Casa de Ibitinga tem muitos motivos para comemorar, aliás, quase quatro milhões deles. A Santa Casa de Ibitinga conseguiu através do programa PROSUS, do Governo Federal, a anistia de R\$ 3.980. 850,79 em dívidas em tributos federais. A notícia foi confirmada ontem (05), pelo departamento jurídico da entidade.

“Não foi publicado, mas a contabilidade entrou em contato com a Secretaria de Atenção a Saúde, e foi aprovado automaticamente, por decurso de prazo”, explicou o advogado do hospital, Dr. Paulo Pinezzi. Uma das diretrizes do programa é a inclusão da entidade por 'prazo', ou seja, ser aceito no PROSUS no último dia do mês subsequente ao protocolo do pedido, como aconteceu.

O advogado alerta que o perdão não foi imediato e será gradativo. As dívidas em impostos atrasados, como de INSS, PIS, IR e contribuições sociais, entre outros da esfera federal, serão perdoados na medida em que os impostos atuais forem sendo quitados em dia. “O perdão na verdade não é de R\$ 4 milhões de uma vez. Conforme a Santa Casa for pagando as contas em dia, o mesmo valor vai sendo quitado desta dívida de R\$ 4 milhões”, explicou. Por isso surge agora um desafio: não deixar os impostos atrasarem, para não perder este benefício. “Nunca a Santa Casa precisou tanto de ajuda como agora, porque vai ser preciso deixar os impostos em dia”, avaliou Pinezzi.

A população tem que ajudar

Agora para manter este benefício as doações nunca foram tão bem vindas. A campanha de doação para a Santa Casa deve ajudar captar recursos, para que os impostos não voltem a atrasar. “Além de estar em dia com os tributos daqui pra frente, vamos quitar as dívidas dos tributos federais passados”, declarou Pinezzi. A Santa Casa de Ibitinga tem dívidas de tributos federais desde 1991.



Justiça retira da Prefeitura de Ibitinga administração da Santa Casa

Prefeitura garante que situação financeira do hospital está controlada e que, por isso, vai recorrer da decisão. Estado diz que não foi notificado para assumir Santa Casa em 90 dias.

Por G1 Bauru e Marília

11/12/2017 20h34 Atualizado há 7 anos



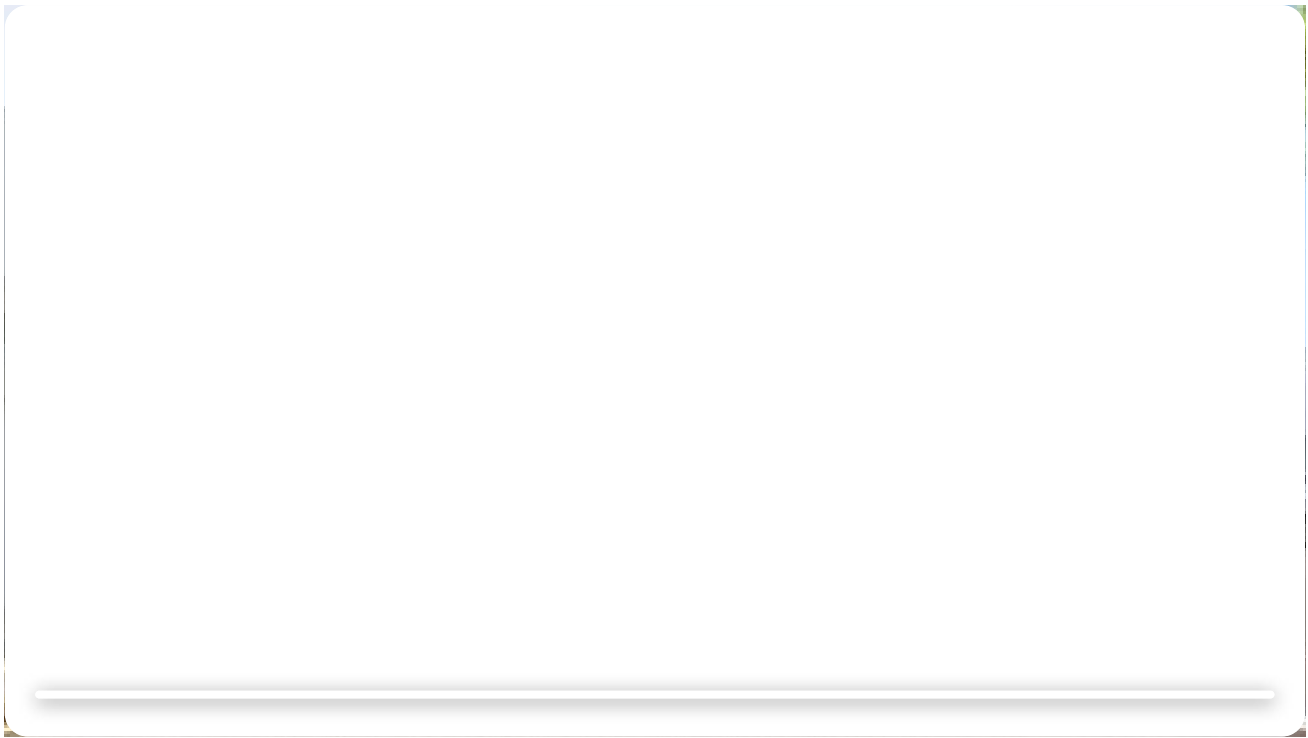
Santa Casa de Ibitinga é o único hospital da região que atende casos de média e alta complexidade — Foto: Reprodução/TV TEM

A decisão da Justiça anunciada na semana passada de fechar ou transferir a administração da Santa Casa de Ibitinga (SP) para o estado provocou espanto para a prefeitura, que faz a gestão do hospital. Segundo o Executivo, a situação financeira da Santa Casa está controlada e, por isso, o município vai recorrer da decisão.

Além de Ibitinga, a Santa Casa recebe pacientes de outros quatro municípios da região: Tabatinga, Borborema, Nova Europa e Itápolis. A Santa Casa é o único hospital da região que atende casos de média e alta complexidade.

Uma ação civil pública de 2003 determinou que a prefeitura assumisse a gestão do hospital, e isso deveria durar um ano. Mas até o ano passado, os problemas e as dívidas aumentaram.





Justiça transfere administração da Santa Casa de Ibitinga para o estado

Com base em informações de dezembro de 2016, a Justiça determinou que o estado assumisse a gestão da santa casa em 90 dias. Caso contrário, o hospital corre o risco de fechar as portas.

A atual administração da cidade assumiu a gestão da Santa Casa em janeiro deste ano. Diante do cenário encontrado, uma empresa de consultoria foi contratada para dar um diagnóstico do hospital e vários problemas foram encontrados.

Segundo o relatório, entre 2006 e 2016 a dívida do hospital subiu de cerca de R\$ 1,6 milhão para mais de R\$ 21 milhões. Um dos principais problemas era na área trabalhista.

A atual administração fez um termo de ajustamento de conduta (TAC) com o Ministério Público do Trabalho para resolver as pendências e, segundo a diretora da Santa Casa, Vanessa Pultrini o caso foi resolvido e arquivado na última quinta-feira.





Vanessa Pultrini, diretora da Santa Casa: "Documentos comprovam que essa administração está solucionando a situação" — Foto: Reprodução/TV TEM

A diretora acrescenta que outro problema solucionado pela atual administração é o recolhimento de impostos, que também estava atrasado

“Nós vamos recorrer da decisão assim que formos notificados, principalmente pela forma como foi colocada a situação, como se essa administração não tivesse feito nada, quando na verdade os documentos oficiais demonstram o contrário”, completa a diretora

Em nota, a Procuradora Geral do Estado (PGE) informou que o estado não é parte do processo e não foi citado e nem tampouco intimado da decisão que o teria obrigado a assumir a direção do hospital em 90 dias. A nota acrescenta que “o estado, por ora, desconhece o assunto.”

Veja mais notícias da região no **G1 Bauru e Marília**.



Santa Casa completou 90 anos neste dia 30

Hospital foi denominado irmandade devido ao Padroeiro São Francisco de Assis

02/10/2018 14:42h



Foto: Ilustração da Internet

Fundada em 30 de setembro de 1928, a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga completou 90 anos. De acordo com o estatuto social da entidade, o hospital é uma associação civil, de direito privado, filantrópico, beneficente, de caráter assistencial, sem fins lucrativos e econômicos. A associação foi denominada como 'Irmandade' devido a adoção do padroeiro São Francisco de Assis. O hospital possui até o final de 2016, um total de 229 funcionários.

Segundo a assessoria de imprensa da prefeitura, a instituição realiza aproximadamente 160 cirurgias por mês. A Santa Casa também efetiva cerca de 140 internações mensais na UTI e mais de 700 partos por ano. Além disso, é computado um montante de aproximadamente 8 mil exames laboratoriais todos os meses. Este ano a Câmara de Vereadores aprovou que o hospital possa ser gestor da UPA de Ibitinga e do Pronto Socorro da Vila Maria. Atualmente, as unidades contam com



convênio entre Prefeitura de Ibitinga e a Faculdade de Medicina da USP (Universidade de São Paulo), cuja parceria permite o diagnóstico e a orientação especializada.

Tempos difíceis

Atualmente a Santa Casa é uma Organização Social, por força de um decreto, sancionado no dia 16 de junho de 2018. Há 15 anos, desde 11/04/2003, a Santa Casa funciona no regime de Intervenção Judicial, devido a precariedade dos serviços. O atual interventor da Santa Casa é o vice-prefeito, Frauzo Ruiz Sanchez, nomeado no dia 17 de julho, e é junto com uma comissão da administração do hospital, que o processo de 'desintervenção judicial' está em andamento. Um termo de compromisso, assinado no Poder Judiciário em julho deste ano, determinou o prazo de 12 meses para o fim da intervenção.

Em junho de 2017, uma publicação neste veículo revelou a notícia que o hospital possuía R\$ 26 milhões em dívidas. No último dia 27 de agosto, uma publicação no Diário Oficial do Estado, comunicou a adesão do hospital no Programa de Fortalecimento das Santas Casas, onde, segundo o hospital, conseguiu o perdão de uma dívida de R\$ 5 milhões em impostos.



Conselho Administrativo da Santa Casa elegeu presidente

Em mais um passo para o fim da intervenção judicial da Santa Casa, empresário e médica são eleitos pra presidir o conselho

27/02/2019 12:22h



Foto: Divulgação / Prefeitura de Ibitinga

Na noite do dia 20, o empresário Giacarlo Alves foi eleito, por unanimidade, como presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa. A média anestesista Ana Regina Dias Takakura foi eleita como Secretária Geral.

A eleição ocorreu como mais uma etapa no processo de desintervenção judicial da Santa Casa. A intervenção foi instaurada pelo Poder Judiciário no dia 11 de abril de 2003, devido a necessidade de manter o atendimento, que ficou comprometido na época, devido a gestão e as dívidas.



Agora, depois que ocorrer todas as adequações para transformar a Santa Casa em Organização Social, o processo que prevê o fim da intervenção do hospital, movido pelo Ministério Público, deverá ser apresentado novamente ao Poder Judiciário, para que a administração do hospital possa ser gerida pela nova Organização Social (OS) que a Santa Casa se tornou com a criação do Conselho Administrativo da Santa Casa e a eleição da diretoria deste Conselho.

“Sendo Organização Social, é um tipo de personalidade jurídica que permite ter dinheiro público e ser gerido por privado”, explicou o Juiz Dr. Glariston Resende. “Agora vai ser privado”, argumentou o juiz, que também analisa processos de pedidos de penhoras por dívidas contra o hospital.

Conselho

A eleição do conselho diretor da Santa Casa, aconteceu no dia 30 de janeiro, em uma Audiência Pública na Câmara de Vereadores, onde foram eleitos membros da sociedade civil e associações e entidade da cidade.

O Conselho Administrativo da Santa Casa, presidido por Giancarlo, é composto de mais nove membros.

Presidente: Giancarlos Alves

Secretária: Dra. Ana Takakura

Frauzo Ruiz Sanches

Cláudio Alcalá Moreira

Fátima Johansen

Márcia Maria dos Santos Dall'aqua

Dr. Emílio Carlos Sgarbi

Iza Flava Pedrosa Zapata

Cibele Regina L. da Silva Mascanhi

Marcos Roberto Charles



Interventor

Entre tantos indicados, o vice-prefeito Frauzo Ruiz Sanchez está sendo o último interventor da Santa Casa. No dia 17 de julho de 2018, através de uma decisão judicial, o Juiz Dr. Glariston Resende determinou a prorrogação de mais 12 meses a intervenção, nomeou Frauzo como interventor, e ainda determinou a apresentação de relatórios circunstanciado da situação financeira da entidade, das providências para a continuidade da prestação de serviço e as providências para a retomada da administração do hospital por particulares.



Santa Casa: Assembleia Geral elegeu Conselho Fiscal

Após a eleição do Conselho Administrativo, e agora do Conselho Fiscal, o fim da 'desintervenção judicial' pode ser definido

30/04/2019 11:10h



No último dia 22, às 18h30, uma Assembleia Geral **elegeu o novo Conselho Fiscal da Santa Casa de Ibitinga, para o quadriênio 2019/2022.** Segundo a assessoria do hospital, um total de 06 membros da comunidade que se dedicarão, voluntariamente, em prol a administração e desenvolvimento da entidade.

Após apreciação de chapa única inscrita, ficaram definidos os integrantes do conselho fiscal, sendo; membros Titulares: Lucas Souza Deri (Gerente), Maria José Conçane (Enfermeira), Thiago Bueno Pasqual (Contador). - Suplentes: Dra. Ana Paula Geretto Caldas Mazo (Advogada), Aparecido Donizete Longo (Servidor Público), Mário Henrique Lopes de Medeiros (Dirigente de Sindicato).



O atual interventor da Santa Casa, Frauzo Ruiz Sanches, o presidente do Conselho Administrativo Giancarlo Alves, Membros do Conselho Administrativo, Membros Associados da Entidade, Funcionários, Corpo Clínico da Santa Casa e Membros da Comunidade, estiveram presentes para acompanhar a eleição.

Fiscalização

Segundo o hospital, a eleição do conselho fiscal, é o último ato, dentro do cronograma de 'desintervenção judicial' que está em curso no Poder Judiciário. Antes da eleição do Conselho Fiscal, a Santa Casa se tornou Organização Social (O.S.), e depois elegeu o Conselho Administrativo.

Segundo nota da assessoria de imprensa do hospital, a eleição foi divulgada (tornou-se público) em respeito ao Estatuto Social, bem como ao princípio da publicidade.

REGIÃO

Justiça suspende leilão da Santa Casa de Ibitinga

12 JUN, 2020



Prédio da Santa Casa de Ibitinga: decisão levou em consideração atendimento do único hospital da cidade – Divulgação

A Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) confirmou decisão liminar que suspendeu o leilão do prédio onde funciona a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, entidade beneficente privada que também faz atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O hospital tem uma dívida de R\$ 40 mil com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e, por isso, teve seu imóvel penhorado. O prédio foi avaliado em R\$ 28 milhões.

A entidade recorreu ao TRF3, alegando excesso de penhora, em razão da grande diferença entre o valor em execução e o valor da avaliação do prédio. Afirmou, ainda, que o imóvel é imprescindível para atividade-fim do hospital, que é o único na cidade que atende a população carente local e de cidades vizinhas, como Itápolis, Borborema, Tabatinga e Nova Europa.

Inicialmente, o relator do processo no TRF3, desembargador federal Marcelo Saraiva, já havia concedido a liminar e suspendido o leilão. Após os argumentos da ANS, o Agravo de Instrumento foi julgado, e a Quarta Turma confirmou a decisão liminar por unanimidade.

Segundo o desembargador, caso o leilão fosse realizado, o único hospital que presta serviço ao SUS no município perderia o imóvel em razão de uma dívida quinhentas vezes inferior ao seu valor de mercado, sendo evidente a desproporcionalidade entre os montantes envolvidos.

O magistrado afirmou que “deve sopesar a carga de prejuízo que sua decisão acarreta para ambas as partes” e que o hospital e a população local iriam arcar com um “ônus infinitamente superior” ao da ANS.

m, destacou que a Santa Casa de Ibitinga havia formalizado nos autos de execução proposta de parcelamento da dívida, que foi recusada pela agência reguladora.

alcandeia.com.br/regiao/justica-suspende-leilao-da-santa-casa-de-ibitinga/

Para validar visite https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirm_assinatura e informe o código 898E-EB7D-2D93-19DB



Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

2021 – Assim que a Santa Casa tomou posse dos R\$ 5 milhões, os vereadores Marco Fonseca, Murilo Bueno e Richard de Rosa fizeram um requerimento querendo detalhes do curso do dinheiro emprestado. Outro requerimento parecido foi feito pela vereadora Daniela da Rádio.

O Requerimento dos vereadores Marco Fonseca, Murilo Bueno e Richard de Rosa foi respondido. O da Daniela até hoje não.

Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

Imagem: Divulgação

2022 – Iniciam-se as demissões de muitos funcionários antigos da Santa Casa sem qualquer justificativa e/ou acordo trabalhista. Alguns com mais de 20 anos de trabalho.

2022 – Iniciam-se as contratações de funcionários em Cargos de Confiança, sem qualquer critérios ou habilidade para funções, com salários de até R\$ 6 mil.

2022 – a White Martins começa a cobrar dívida milionária dos oxigênios fornecidos à Santa Casa, dando início a Processo de Execução da Dívida

2022 – 28 de dezembro, o Portal Transparência da Santa Casa deixa de ser atualizado (requer atualização diária).

2023 – Janeiro, mais contratações de dezenas de funcionários em Cargos de Confiança, indicados por Marco Arantes e Fernando Inácio

2023 – Fevereiro, o Vereador Fernando Inácio assume o papel de proteger a Santa Casa contra denúncias da Imprensa, da população dos vereadores na Câmara Municipal e começa a atacar a Imprensa, que o Grupo Político Arantes tanto teme. Fernando Inácio e Marco Arantes formam um Grupo de parlamentares aliados à Prefeita Cristina e à Santa Casa de Ibitinga, através dos vereadores Ricardo Prado, Fernando Inácio, Célio Aristão, Janaina Bastos, Alliny Sartori e Zé Nilson.

Vereadores Ricardo Prado, Alliny Sartory, Célio Aristão, Fernando Inácio, Janaina Bastos e Zé Nilson. Fotos: Divulgação/Câmara Municipal de Ibitinga

2023 – Em Fevereiro, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, responsável pela fiscalização de todas as contas e compras da Santa Casa é destituído depois do fim do mandato dos 10 membros. Por lei, exige-se uma nova Assembleia para instituir o novo Conselho, porém VANESSA PULTRINI nunca marcou a ASSEMBLEIA e PROIBIU O ACESSO dos Conselheiros à Santa Casa, além de ter bloqueado todos no WhatsApp.

Sem Portal de Transparência e sem Conselho de Administração, a SANTA CASA fica livre de qualquer fiscalização.

2023 – Fevereiro – As contratações de funcionários avançam em paralelo ao aumento de dívidas da Santa Casa.

2023 – Março – a Santa Casa negocia a aquisição de uma Usina de Oxigênio particular, financiada em parcelas, NÃO UTILIZANDO O DINHEIRO DO EMPRÉSTIMO MILIONÁRIO, cuja uma das obrigações judiciais seria o pagamento de uma usina à Vista. Essa parte do Empréstimo, de R\$ 1.250.000,00, até agora não foi justificada pela Santa Casa.

Outras dívidas que deveriam ser quitadas de acordo com a Justiça, referente aos R\$ 5 milhões e que segundo denúncias não aconteceram:

2023 – Março, as dívidas da Santa Casa só aumentam, mantendo-se sob sigilo pelos punhos de ferro de VANESSA PULTRINI.

Funcionários continuam sendo contratados em Cargos de Comissão.

2023 – Abril, Maio e Junho, continuam as contratações em massa de funcionários em Cargos de Confiança.

O Portal Ternura ouviu de fontes que muitos funcionários recebem sem trabalhar, fato que pode indicar RACHADINHA.

2023 – Maio – A Vigilância Sanitária recebe denúncias de que a Cozinha da Santa Casa tinha problemas e realiza uma blitz. Vanessa Pultrini e mais três colegas ficaram até altas horas da madrugada, lavando e arrumando os mantimentos, tirando aqueles que estavam vencidos, para evitar uma punição ou multa do órgão fiscalizador.

2023 – Maio – Os Vereadores da Oposição, Marco Fonseca, Richard de Rosa e Murilo Bueno, fazem requerimento para solicitar o laudo da Blitz da Vigilância Sanitária da Santa Casa, cujo conhecimento é de Interesse Público.

2023 – Junho. Depois de se reunir com Marco Arantes, Fernando Inácio, monta uma reunião no Gabinete da Prefeita Cristina Arantes, com a presença dele (Fernando Inácio), Vanessa Pultrini, Prefeita Cristina Arantes e os Vereadores Ricardo Prado, Célio Aristão, Janaina Bastos, Alliny Sartori e Zé Nilson, para bloquear o deferimento do Requerimento na Câmara Municipal, com a clara finalidade esconder o laudo da Vigilância da Santa Casa dos vereadores e da Imprensa.

Foto tirada no Gabinete da Prefeita na última terça-feira (06). Foto: Divulgação/Redes sociais. Foto: Divulgação/Redes sociais

2023 – Junho – Na Sessão da Câmara Municipal do dia 06 de junho, depois da defesa contundente do vereador Marco Fonseca sobre importância de se ter o laudo da Santa Casa, os vereadores Fernando Inácio e Célio Aristão voltam com a tática de ataques e com discurso prontos e previamente elaborados em mãos, e atacam os Vereadores Marco Fonseca e Daniela da Rádio e novamente a Imprensa.

2023 – Junho – Quarta-feira passada, dia 07 de junho, o Portal Ternura e o Boca no Trombone, que já vinham colhendo informações dentro da Santa Casa, sob as supostas corrupções, divulgam a PRIMEIRA MATÉRIA.

2023 – Junho – No mesmo dia, após a divulgação da matéria, Fernando Inácio e Célio Aristão desaparecem das Redes Sociais, Vanessa Pultrini passa o dia fechada na sua sala, mal humorada, atendendo só os mais próximos e representantes do Grupo Político de Marco Arantes.

A Prefeita Cristina Arantes quando cobrada por populares sobre a Reportagem, diz que VANESSA PULTRINI a bloqueou há muito tempo.

A Prefeita falta com a verdade, pois chega à Reportagem a foto dela abraçada com FERNANDO INÁCIO, ao lado de VANESSA PULTRINI, com sorrisos abertos em seu Gabinete. A foto foi tirada na terça-feira passada.

Foto tirada no Gabinete da Prefeita na última terça-feira (06). Foto: Divulgação/Redes sociais. Foto: Divulgação/Redes sociais Foto tirada no Gabinete da Prefeita na última terça-feira (06). Foto: Divulgação/Redes sociais



CADÊ O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA?

O Portal Ternura de Notícias procurou o Presidente do Conselho de Administração da Santa Casa em Exercício até fevereiro de 2023 Geancarlo Alves, para falar das denúncias contra o hospital, porém, não o encontrou até o fechamento desta edição. Procurou por Vanessa Pultrini, porém, o contato de telefone e WhatsApp está bloqueado.

SANTA CASA VEM SENDO UTILIZADA COMO POLÍTICA PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

Com Fernando Ignácio e Vanessa Pultrini, sob os comandos de Marco Arantes e Antônio Carlos Feitosa, a Santa Casa passou, além supostas denúncias de corrupção, a ser amplamente usada como estratégia política pelo Grupo dos Arantes, com a finalidade de ajuc Feitosa nas próximas eleições.

O novo Centro Cirúrgico montado pela Maçonaria, na melhor das intenções de assistenciar a população de Ibitinga, afinal na Santa Casa passam todos, ricos e pobres, já está pronto desde o ano passado e nada se fala sobre a sua entrega e inauguração. Os motivos são justamente retardar o máximo possível para usar como feito da Atual Administração Pública na Campanha Eleitoral no ano que vem. Na ala de Maternidade, desde o ano passado existem os quartos 16, 17, 18, 19 e 20 que foram reformados há mais de um ano e está prontos, porém, continuam com as portas fechadas para virar argumento político em 2024. Enquanto isso, as mães que deram luz ficam hospedadas em quartos simples, próximo ao barulho insuportável da lavanderia. "É praticamente impossível descansar nestes quartos devido a conversas em voz alta e o barulho das máquinas trabalhando", disse um dos funcionários que pediu para não ser identificado por medo de retaliações.

A ALA 2

Nossa reportagem ouviu, ainda, uma suposta denúncia de superfaturamento de dois quartos que também já foram reformados na Ala da Santa Casa e que também não foram entregues para virar motivo de campanha eleitoral no ano que vem, embora estejam prontos tempo e sendo usados, sem alardes, por pacientes de maior poder aquisitivo.

As denúncias se referem à aquisição dos móveis desses quartos, fabricados sob encomenda. Segundo relatos ouvidos pela reportagem sob a condição de sigilo, a mobília de cada quarto ficava em aproximadamente R\$ 15 mil, porém, as notas solicitadas são de valores maiores do que isso, algo próximo a R\$45 mil. A informação será apurada.

OS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS EM CARGOS DE CONFIANÇA.

Os mais de 100 funcionários contratados recentemente em Cargos de Confiança entraram com o compromisso de apoiar o Grupo Político de Marco Arantes nas eleições municipais de 2024. Cada funcionário contratado representa para o grupo pelo menos 3 votos. Em plena Pandemia do Novo Coronavírus, quando a Santa Casa mais contratou funcionários em sua história para dar conta das filas de pacientes que chegavam na entidade, o número de funcionários chegou em 278 funcionários. Atualmente, o hospital tem 345 funcionários. Mais de 100 foram contratados do ano passado para cá.

SAIBA QUEM SÃO OS COADJUVANTES ENVOLVIDOS NA DENÚNCIA DA SANTA CASA**VANESSA PULTRINI**

Foto: Portal Ternura

DIRETORA EXECUTIVA DA SANTA CASA, é a primeira mandatária depois do Interventor Maurício Biondo. Manda na Santa Casa coagindo e perseguindo funcionários, chegando a demitir qualquer um que vá contra a sua gestão. Tem denúncias de enriquecimento ilícito como a construção de casa de alto padrão em um dos bairros mais caros de Ibitinga e aquisição de terras rurais em Iacanga (SP).

FERNANDO INÁCIO

Foto: Divulgação/Câmara Municipal de Ibitinga

Vereador e funcionário da Santa Casa, como dentista bucomaxilar. Recebe salário mensal de valor desconhecido, mesmo trabalhando distante e praticamente sem exercer atividades pela falta de pacientes. Também comanda as ações da Santa Casa junto à Vanessa Pultrini. A ligação entre Fernando Inácio e Vanessa são feitas através de André Bazoni, Diretor do SAAE. Recentemente inaugurou uma das maiores clínicas da região.

MAURÍCIO BIONDO

Foto: Divulgação/Redes sociais

INTERVENTOR DA SANTA CASA, indicado pela Prefeita Cristina Arantes e nomeado pelo juiz, após não ter oposição do Ministério Público. Muito pouco aparece na Santa Casa, mas assina como responsável por tudo o que acontece.

CRISTINA ARANTES

Foto: Divulgação/Redes sociais

Prefeita de Ibitinga e Interventora Judicial da Santa Casa.

MARCO ARANTES

Foto: Divulgação/Redes sociais

Coordenador do Grupo Político da Prefeita e suposto arquiteto de todos os planos que envolvem a Santa Casa, inclusive sobre as contratações e de perseguição à Imprensa. Tem como coadjuvantes Fernando Inácio e Antônio Carlos Feitosa. Relatos de pessoas ligadas ao Grupo Político de Marco Arantes, relatam que as contratações de Funcionários Comissionados na Santa Casa e criação de mais Cargos de Confiança na Prefeitura tem o objetivo de conseguir apoios e votos para a

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

Foto: Divulgação/Redes sociais

Secretário de Administração da Prefeitura e Braço Direito de Marco Arantes. Ele é quem cuida das Licitações da Prefeitura. Atualmente manda mais na Administração do que a própria Prefeita Cristina Arantes. Nada acontece no Setor Público sem o dedo e mãos de Antônio Carlos Feitosa. Acumula várias denúncias de enriquecimento ilícito.

CÉLIO ARISTÃO

Foto: Divulgação/Câmara Municipal de Ibitinga

Compromissado juntamente com FERNANDO INÁCIO de defender a Santa Casa contra Denúncias na Câmara e de Atacar a Imprensa com falas Xenofóbicas.

GIANCARLO ALVES

Foto: Divulgação/Redes sociais

Atual Presidente em exercício com mandato vencido em fevereiro de 2023, pois ainda não aconteceu uma nova eleição dos Conselheiros, que são os responsáveis pela Nomeação da Diretora Vanessa.



Notícias Relacionadas »



Crise nos pagamentos dos salários afeta Profissionais de Saúde em Ibitinga

Os profissionais da área da Saúde de Ibitinga estão com salários atrasados, atingindo Santa Casa, Upa, CE e PS.

Portal Ternura

09/01/2024 10h55 - Atualizado em 09/01/2024 às 10h55



Os profissionais que atuam na Santa Casa de Ibitinga e demais setores administrados pela entidade enfrentam uma difícil realidade neste início de ano. O mês de dezembro chegou ao fim, mas os trabalhadores que dedicam seus esforços à comunidade ainda não viram seus salários depositados. A demora nos pagamentos tem gerado desconforto entre esses profissionais e uma grande preocupação na cidade com uma possível paralização dos atendimentos.

A situação se estende para além da Santa Casa, abrangendo outros setores da Saúde no município como UPA, Pronto Socorro da Vila Maria, Centro de Especialidades. Vários profissionais da área deveriam ter recebido seus vencimentos na segunda-feira [8], porém, :

o fechamento desta matéria, os salários não haviam sido depositados.

Em contato com a equipe de jornalismo do Portal Ternura, uma das profissionais que trabalha na cidade relatou a situação, ressaltando que a falta de pagamento não apenas afeta os profissionais, mas também compromete a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, uma vez que trabalhadores desmotivados e sobrecarregados podem ter dificuldades em desempenhar suas funções de maneira eficaz.

Enquanto a cidade aguarda uma resolução para essa crise nos pagamentos, a expectativa é de que as autoridades locais adotem medidas efetivas para garantir a remuneração dos profissionais da Saúde, assegurando assim a continuidade dos serviços essenciais população de Ibitinga.

Prefeitura emite nota de atraso nos salários da Santa Casa, UPA, CE e Pronto Socorro

Falta de planejamento e a caótica situação financeira da instituição preocupa nova gestão municipal. Santa Casa está sob intervenção há mais de 20 anos

14/01/2025 14h12 - Atualizado em 14/01/2025 às 14h12

Nota Oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga

A Prefeitura Municipal de Ibitinga esclarece os fatos relativos à manifestação de alguns funcionários em razão do atraso no pagamento de salários vencidos no quinto dia útil. É importante destacar que as unidades de atendimento mencionadas Santa Casa de Misericórdia, Centro de Especialidades, UPA e Unidade de Pronto Atendimento da Vila Maria são administradas pela Santa Casa de Misericórdia, atualmente sob intervenção judicial. Essa intervenção, embora conduzida pela Prefeitura como interventora, ainda não foi formalmente transferida à atual gestão municipal.

Durante o processo de transição administrativa, iniciado com a posse da atual gestão, foram identificadas graves irregularidades financeiras na administração anterior, incluindo a falta de recursos suficientes para honrar os pagamentos dos colaboradores. Além disso, o hospital enfrenta uma situação crítica, com fornecedores de materiais e medicamentos sem pagamento há mais de 60 dias, comprometendo o abastecimento dessas unidades.

A situação se agrava devido a penhoras judiciais sobre as contas da Santa Casa, que dificultam a movimentação financeira e o repasse de recursos necessários para a manutenção dos serviços e o pagamento de salários. Ademais, os repasses de recursos federais, tradicionalmente realizados com atraso nos meses de janeiro e fevereiro, ainda não foram disponibilizados, agravando a situação.

O atual interventor da Santa Casa já comunicou oficialmente os funcionários sobre os motivos do atraso

Foto: Divulgação/Reprodução - Prefeitura de Ibitinga

A Prefeitura Municipal de Ibitinga emitiu uma nota sobre o atraso no pagamento dos funcionários da Santa Casa, UPA, Centro de Especialidades e Pronto Socorro da Vila Maria, instituições geridas pela Santa Casa que encontra-se sob intervenção judicial há aproximadamente 23 anos.

A Nota da Prefeitura na íntegra diz:

"A Prefeitura Municipal de Ibitinga esclarece os fatos relativos à manifestação de alguns funcionários em razão do atraso no pagamento de salários vencidos no quinto dia útil. É importante destacar que as unidades de atendimento mencionadas — Santa Casa de Misericórdia, Centro de Especialidades, UPA e Unidade de Pronto Atendimento da Vila Maria são administradas pela Santa Casa de Misericórdia, atualmente sob intervenção judicial. Essa intervenção, embora conduzida pela Prefeitura como interventora, ainda não foi formalmente transferida à atual gestão municipal."

"Durante o processo de transição administrativa, iniciado com a posse da atual gestão, foram identificadas graves irregularidades financeiras na administração anterior, incluindo a falta de recursos suficientes para honrar os pagamentos dos colaboradores. Além disso, o hospital enfrenta uma situação crítica, com fornecedores de materiais e medicamentos sem pagamento há mais de 60 dias, comprometendo o abastecimento dessas unidades."

"A situação se agrava devido a penhoras judiciais sobre as contas da Santa Casa, que dificultam a movimentação financeira e o repasse de recursos necessários para a manutenção dos serviços e o pagamento de salários. Ademais, os repasses de recursos federais, tradicionalmente realizados com atraso nos meses de janeiro e fevereiro, ainda não foram disponibilizados, agravando a situação."

"O atual interventor da Santa Casa já comunicou oficialmente os funcionários sobre os motivos do atraso salarial e as dificuldades enfrentadas. A administração municipal está envidando todos os esforços para antecipar os repasses municipais referentes aos convênios vigentes, buscando, assim, regularizar os pagamentos de forma célere."

"Em tempo, informamos que a Prefeitura Municipal antecipou o repasse de subvenção para a Santa Casa e demais unidades de urgência, e já procedeu com o depósito em conta. Com isso, a Santa Casa conseguiu transferir a folha de pagamento dos funcionários referente à competência de dezembro/2024, pertencente à administração anterior, reparando parcialmente o estado de total falta de recursos encontrada na instituição."

O Portal Ternura de Notícias estará acompanhando esse desdobramento e atualizará as informações em breve



Cadê os 5 milhões? Santa Casa de Ibitinga divulga nota de esclarecimento

Cenário encontrado em janeiro pela atual administração é divulgado e levanta alerta

11/09/2025 08h36 - Atualizado há 2 meses



Foto: Divulgação/ Santa Casa

A administração da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga divulgou, nesta semana, uma nota de esclarecimento após a circulação de informações em grupos de WhatsApp não oficiais da entidade. O comunicado detalha as condições em que o hospital foi encontrado e as ações que estão sendo realizadas pela atual gestão.

Cenário encontrado pela nova administração

De acordo com a nota, a equipe gestora se deparou com um cenário “catastrófico” ao assumir a instituição, que incluía:

- Falta de recursos para pagamento da folha salarial de janeiro de 2025;
- 90% dos fornecedores de medicamentos com pagamentos em atraso;
- Oito anos sem recolhimento de INSS e FGTS;
- Receita insuficiente frente às necessidades do hospital;
- Compras de medicamentos e materiais somente à vista;
- Empréstimo de R\$ 5 milhões descontado diretamente do recurso federal, cuja amortização contemplou apenas os juros, sem cumprimento das finalidades originais (inclusive com a retirada de uma das duas usinas de oxigênio adquiridas);
- Falta de manutenção em equipamentos como sistema fotovoltaico e ar comprimido;
- Energia elétrica em atraso;
- Ambulâncias sucateadas, necessitando reparos e troca de pneus;
- Gerador da UPA com defeito (já reformado pela gestão atual);
- Contratos terceirizados superfaturados, que foram revistos ou encerrados;
- Execuções judiciais trabalhistas, cíveis e fiscais, com bloqueios online de contas e receitas.

Ações já realizadas

Mesmo diante das dificuldades, a administração afirma estar empenhada em garantir melhorias e valorização dos colaboradores. Entre as medidas já realizadas, estão:

- Reforma e melhorias no refeitório e no setor de repouso;
- Iluminação do estacionamento da Santa Casa e da UPA, para maior segurança;
- Ações de humanização no setor de Recursos Humanos;



alternura.com.br/noticia/18723/cade-5-milhoes-santa-casa-de-ibitinga

Para validar visite <https://sapi.ibotminda.sp.leg.br/conferir> assinatura e informe o código 490E-EB79-E893-B9DB

- Revisão de contratos de empresas terceirizadas.

Busca por apoio e soluções

O comunicado também destaca a busca por soluções administrativas e financeiras em parceria com a Prefeitura Municipal, a Câmara Vereadores (através das emendas impositivas), parlamentares estaduais, federais e senadores. A gestão reforça que as parcerias estão sendo construídas de forma apartidária, incluindo o apoio de empresários e do terceiro setor.

Compromisso com a cidade

Em nota, a administração da Santa Casa afirma que o maior compromisso é com a população de Ibitinga, destacando que a meta é enfrentar cada problema com transparência, responsabilidade e honestidade.

“Estamos lutando pela sobrevivência da nossa Santa Casa, não medindo esforços e buscando alternativas. Nosso compromisso é com a cidade e com todos que dependem deste hospital”, conclui a nota.



ARECIDO
025 17:27

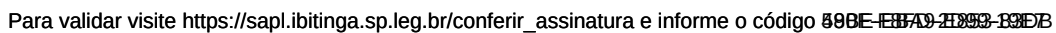
25 17:31

BUENO
025 17:34

025 17:37



25 17:47





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
22ª Sessão Ordinária - 12/08/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMIENTO N° 519/2025

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES À SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA SOBRE A EXISTÊNCIA DE DÍVIDAS DA ENTIDADE.

Destinatário: Gustavo Corradini – Interventor Judicial da Santa Casa de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga possui dívidas?
- 2) Em caso positivo, quais são as origens e valores atualizados das mesmas?
- 3) A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga possui plano elaborado para saldá-las? É possível apresentá-lo ao Poder Legislativo?
- 4) Quanto das doações captadas junto ao SAAE foi destinado ao pagamento das dívidas desde a sanção da Lei nº 3.720/2013?
- 5) Há pendências no depósito do FGTS dos funcionários da Santa Casa? Em caso positivo, há previsão para regularização?

JUSTIFICATIVA: O atendimento deste requerimento de informação é de extrema importância para que os membros do Poder Legislativo de Ibitinga possam empreender esforços no sentido de contribuir para o avanço em direção à resolução definitiva do quadro de endividamento.

A apresentação do panorama econômico atualizado da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga é essencial para que os vereadores da atual legislatura possam atuar cientes das necessidades da entidade que devem ser priorizadas. Além disso, a transparência dos dados solicitados e a forma como a administração do hospital tem atuado deve ser levado ao conhecimento público.

É notória a importância da Santa Casa de Caridade e Maternidade para os habitantes de Ibitinga e de municípios da região. Deste modo, todo o esforço deve ser aplicado na resolução de eventuais problemas administrativos e econômicos, assim como, no aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais e de atendimento aos pacientes.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 08 de agosto de 2025.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS



Para validar visite <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir> assinatura e informe o código 478D-F87D-2D89-195D74

025 15:42

025 08:07



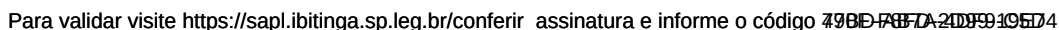
BUENO
025 10:36

025 13:57

25 14:37

025 15:18

ABAHASI
025 15:37





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 490F-F8FD-2D99-19E7